

ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E ESCOLA SECUNDÁRIA DR. JOAQUIM GOMES FERREIRA ALVES

- Cedência temporária de uma exposição e realização de uma conferência na Escola -

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Gaia tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio do património e cultura (cfr. n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 23º, artigo 20º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

Nos termos das alíneas t) e u) do n.º 1 do artigo 33º, do mesmo regime jurídico das autarquias locais, compete à Câmara Municipal assegurar, em parceria ou não, nos termos da lei, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município bem como apoiar e participar, pelos meios adequados, atividades de natureza cultural que se revistam de interesse para o Município;

A **ESCOLA SECUNDÁRIA DR. JOAQUIM GOMES FERREIRA ALVES** tem desenvolvido ao longo dos anos uma atividade meritória no âmbito do ensino, da cultura e da ciência para o Concelho;

A Escola pretende receber e exibir a exposição designada *Sanatório Marítimo do Norte – “Entre pinhais ao ar da maresia”*, concebida pelo Arquivo Municipal Sophia de Mello Breyner, para fruição dos seus alunos e da comunidade em que se insere, tendo em conta a circunstância do facto do patrono da escola ter sido o grande impulsionador daquele Sanatório localizado em Valadares.

Assim,

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes

para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou primeiro outorgante;

g *Alv*

E

SEGUNDO OUTORGANTE: ESCOLA SECUNDÁRIA DR. JOAQUIM GOMES FERREIRA ALVES, pessoa coletiva n.º 600 015 882, localizada na Rua Professor Amadeu Santos, n.º 826, 4405-594 Valadares, representada pelo Senhor Doutor Álvaro Almeida Santos, na qualidade de Diretor da Escola Secundária Dr. Joaquim Gomes Ferreira Alves, com poderes para este ato, doravante designado por **Escola** ou segundo outorgante.

É celebrado, ao abrigo das alíneas t) e u) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, o presente Acordo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente Acordo tem por objeto os termos de cooperação entre o Município e a Escola Secundária Dr. Joaquim Gomes Ferreira Alves, para a cedência temporária de uma exposição e para a realização de uma conferência nas instalações da Escola.

CLÁUSULA SEGUNDA

(OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE)

Compete ao Município:

- a) A sensibilização e envolvimento de instituições municipais para a participação na Exposição e na Conferência;
- b) A divulgação da Exposição e da Conferência junto dos meios de comunicação próprios e de comunicação social regionais e locais;
- c) Assegurar as operações de logística durante os eventos, cuja fundamentação económico-financeira se encontra discriminada no Anexo I ao presente Acordo e do qual faz parte integrante, nomeadamente:
 - i. Coordenação da montagem e desmontagem da exposição;
 - ii. Cedência de viatura para o transporte dos painéis que compõem a Exposição.
 - iii. Cedência de viatura para o transporte do conferencista a convidar.

- d) Diligenciar e garantir a participação de um especialista para a realização de uma conferência alusiva à temática (Tuberculose-Sanatórios) nas instalações da Escola.

Handwritten signature and initials

CLÁUSULA TERCEIRA

(OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA OUTORGANTE)

A Escola obriga-se perante o Município a:

- a) Autorizar à primeira outorgante a publicação no *software GISA INTERNET e da página oficial do município*, de imagens alusivas à exibição da Exposição, bem como da realização da conferência;
- b) Garantir total colaboração e acompanhamento das ações a desenvolver em colaboração com o Município;
- c) Publicitar a parceria com o Município, fazendo referência ao mesmo através da menção expressa "Em parceria com a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia" e inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

CLÁUSULA QUARTA

(COLABORAÇÃO ENTRE AS PARTES)

O 2º Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Município, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Acordo.

CLÁUSULA QUINTA

(REVISÃO DO ACORDO)

Os termos do presente protocolo podem ser revistos por reformulação das competências da Administração Local previstos na legislação em vigor na matéria objeto do presente Acordo.

CLÁUSULA SEXTA

(INCUMPRIMENTO, RESCISÃO E SANÇÃO)

O incumprimento pela segunda outorgante dos termos do presente Acordo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante, mediante notificação escrita, e constitui impedimento para a constituição de novas parcerias num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA

(VIGÊNCIA)

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até ao cumprimento integral do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA

(LEI APLICÁVEL)

Às relações contratuais jurídico-administrativas emergentes do presente Acordo são aplicáveis, com as devidas adaptações, as disposições constantes dos artigos 278.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 27 de Abril de 2018.

Pelo Município
de Vila Nova de Gaia

O Presidente da Câmara



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela Escola Secundária
Dr. Joaquim Gomes Ferreira Alves

O Diretor da Escola



Doutor Álvaro Almeida Santos

- Ratificado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 16 de Abril de 2018.

ANEXO I
COMPARTICIPAÇÃO NÃO FINANCEIRA
(ESTIMATIVA DOS CUSTOS ECONÓMICO-FINANCEIROS)

												DATA: 19-01-2017	
1. IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO:													
EXPOSIÇÃO E CONFERÊNCIA													
1.1. DESIGNAÇÃO:													
CENTENÁRIO DO SANATÓRIO MARÍTIMO DO NORTE – “ENTRE PINHAIS AO AR DA MAREZIA”													
1.2. DATA (s):													
25 DE JANEIRO A 30 DE ABRIL DE 2018													
1.3. LOCAL:													
ESCOLA SECUNDÁRIA DE VALADARES – RUA PROF. AMADEU SANTOS, N.º 826, 4405-594, VALADARES													
2. MEIOS SOLICITADOS:													
2.1. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES						2.2 CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS <input type="checkbox"/>							
2.3. CEDÊNCIA DE VIATURAS/MÁQUINAS X						2.3. CEDÊNCIA DE OUTROS BENS							
2.4. OUTROS <input type="checkbox"/>													
3. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES:													
IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO:													
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM /OUTRO	TEMPO PREVISTO					CUSTO/HORA/DIA (€)			VALOR TOTAL (€)				
-----	DOIS MESES								SEM TAXA DEFINIDA NO RMTORM				
4. CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS													
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO			QUANTIDADE	CUSTO/HORA/DIA (€)			VALOR TOTAL (€)					
5. CEDÊNCIA DE VIATURAS/MÁQUINAS													
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO			QUANTIDADE	CUSTO/HORA/DIA/KM (€)			VALOR TOTAL (€)					
Art.º 30 (1.2.)	Viatura Ligeira			40	€ 0,40			€ 16,00					
6. CEDÊNCIA DE OUTROS BENS													
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO				QUANTIDADE	CUSTO/HORA/DIA (€)		VALOR TOTAL (€)					
----	MATERIAL CONSUMÍVEL DIVERSO				----	-----		-----					
7. OUTROS													
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO				QUANTIDADE	CUSTO/HORA/DIA (€)			VALOR TOTAL (€)				
8. MÃO-DE-OBRA													
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	NÚMERO			PREÇO POR HORA (€)			N.º HORAS			VALOR TOTAL ACUMULADO (€)			
-----	ASSIST. OPERAC	ASSIST. TÉC.	TÉCNICO SUP.	ASSIST. OPERAC	ASSIST. TÉC.	TÉCNICO SUP.	ASSIST. OPERAC	ASSIST. TÉC.	TÉCNICO SUP.	ASSIST. OPERAC	ASSIST. TÉC.	TÉCNICO SUP.	
	0	2	1		Média € 5,62	Média € 11,96	0	4	4	€ 0	€ 21,04	€ 47,84	